



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CGC 95.642.286/0001-15

RUA MARINGÁ, S/N - FONE (0442) 48-1534 - FAX (0442) 48-1534 - RAMAL 24
CEP 86755-000 — Â N G U L O — P A R A N Á

LEI Nº 017/93.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação de bens imóveis em favor da Mitra Diocesana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

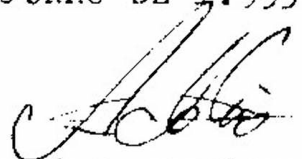
Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interceder junto a firma: Comércio, Construções, Imóveis e Agricultura Ângulo Ltda, com sede nesta Cidade de Ângulo, no sentido de que esta proceda a doação dos bens imóveis denominado "Praça 02" com área de 2.438 m² (Dois mil, quatrossentos e trinta e oito metros quadrados), situada entre as Ruas 06, 19 e 20, onde se acha instalada a Igrejinha de Santo Antonio nesta cidade, cuja doação será feita em favor da Mitra Diocesana de Apucarana.

Art. 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão enquadradas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.993.


JEFFERSON XAVIER DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE


ÂNGELO DE ADÉLIO MARÓSTICA
Prefeito Municipal